

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento veicular com instalação e desinstalação.

Itens da Contratação

Item	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)	Unidade de Medida	Quantidades
1	Taxa de instalação do equipamento de rastreador veicular GPS/GPRS 4G, contendo identificação de condutor por RFID (CARTÃO), bloqueio, e alerta sonoro de velocidade embarcado no veículo.	un	55
2	<ul style="list-style-type: none"> - 4 operadoras de comunicação; •Central de monitoramento e emergência 24 horas por dia; •Atendimento de emergência por SAC 0800 (24h); •Localização por satélite, transmissão em GSM com precisão a partir de 2min; •Controle total de velocidades excedidas e condução perigosa; •Cercas eletrônicas e controle de pontos com alertas por e-mail; •Acesso a informações via web e aplicativo; •Número ilimitado de usuários com possibilidade de diferenciação hierárquica. •Relatórios gerenciais completos para controle de frotas (localização, posicionamento, rotas, velocidade, horários, km percorridos, tempo ocioso); 	un	55

	<p>•Geração de alertas personalizáveis. •Assistência realizada por profissionais qualificados e gratuitamente;</p>		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir maior eficiência na gestão da frota oficial, proporcionando controle operacional, segurança patrimonial e transparência administrativa, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será posteriormente informada pelo setor contábil competente, antes da formalização do instrumento contratual.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nos veículos pertencentes à Secretaria da Administração.

O prazo para instalação e início da execução será de 30 (trinta) dias.

Responsável pelo recebimento e fiscalização:

Everton Giovani Guagnini Rossi.

5. FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

O pagamento observará os prazos legais da Lei nº 14.133/2021 e somente será liberado após o ateste formal do responsável pela fiscalização contratual.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO VENCEDOR

A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por se tratar de dispensa fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

07. 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial (CCMEI), no caso de empresa individual; e/ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

07. 1. 1 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

07. 1. 2. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07. 1. 3. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

A Administração poderá fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto por meio de servidor designado.

Fica eleito o Foro da Comarca correspondente à sede do Município demandante para dirimir quaisquer litígios, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões-RS, 17 de março de 2026.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA

Juliano Carvalho da Silva

Secretário da Administração